



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS
GABINETE DOVEREADOR JEFFERSON OLEA HOMRICH

Ofício GAB/JOH/BPTB nº. 004/2021

São Borja, 29 de Setembro de 2021.

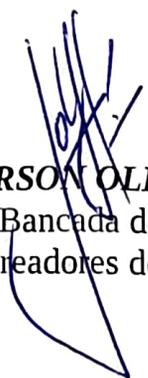
Ao Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio de São Borja:

Ao cumprimentá-lo respeitosamente, dirijo-me com a finalidade, como Presidente da Comissão que trata sobre o Projeto de Lei Complementar nº 010, de 24 de Agosto de 2021, de encaminhar o mesmo, para que seja realizada a análise e sugestões para as devidas alterações.

Dessa maneira, acreditamos estar colaborando para o desenvolvimento de nossa cidade e para segurança de nossa população.

Agradeço seu apoio e colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,


Vereador JEFFERSON OLEA HOMRICH
Líder da Bancada do PTB
Câmara de Vereadores de São Borja

REC. 29.09.2021
Jefferson

ZENIR DE BRITES FIGUEIREDO

Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio de São Borja

Edifício Presidente Getúlio Dornelles Vargas - Rua Olinto A. Silva, 1043 - CEP 97670-000 - São Borja - RS
Caixa Postal: 51 - Telefax (55) 3431-0183 e-mail: vereadorjefferson14147@gmail.com

“São Borja - Terra dos Presidentes”

CÂMARA MUNICIPAL
N.º: 4987/2011
DATA: 29, 11, 2011
10h 14 min

PROPOSTAS E REQUERIMENTOS DO SINDICADO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DE SÃO BORJA-RS À CÂMARA DE VEREADORES SOBRE O NOVO CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL

Considerando a necessidade de readequação do antigo código de posturas municipal;

Considerando a necessidade de preservar os direitos do pequeno empreendedor e seus respectivos empregados frente tais alterações;

Considerando que os pequenos empreendedores investem na cidade e toda a sua tributação fica na cidade gerando lucros e investimentos locais;

Considerando que a maior parte do comércio local é composta por pequenos e médios empreendedores;

Considerando que frente aos grandes comércios que estão alojados na cidade os pequenos empreendedores são hipossuficientes e mesmo assim se mantêm firmes na geração de emprego, arcando com remunerações muitas vezes melhores do que quaisquer outras grandes redes.

Considerando que o pequeno comércio tem sua maior renda quando o grande comércio não está em funcionamento;

Vimos, mui respeitosamente, a presença de Vossas Senhorias, apresentar e requerer o que segue:

I- DOS SUPERMERCADOS

Sejam limitados aos seguintes horários e jornadas:

- a) De segunda-feira a sábado das 08:00 às 21:00 horas;
- b) Fica facultado o funcionamento dos supermercados em dois domingos mensais no horário das 08:00 às 13:00 horas (como ocorre em cidades mais centrais como Santa Maria-RS);



- c) Fica facultado o funcionamento dos supermercados nos feriados e eventos festivos, nos horários das 08:00 às 13:00 horas, respeitando a legislação federal pertinente em vigor.

II- DO COMÉRCIO VAREJISTA E DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA INDIVIDUAL(MEI), MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- a) Funcionará de segunda-feira à domingo das 08:00 às 21:00 horas;
- b) Nos feriados fica facultado o funcionamento das 08:00 às 21:00 horas, respeitada a legislação federal pertinente em vigor.

III- DO COMÉRCIO VAREJISTA EM GERAL(LOJISTA)

- a) Poderão funcionar livremente de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 21:00 horas e aos sábados das 08:00 às 19:00 horas;
- b) Fica facultado o funcionamento em dois domingos por ano, horário das 08:00 às 13:00 horas;
- c) Nos feriados fica facultado o funcionamento das 08:00 às 13:00 horas, desde que obedecida a legislação federal pertinente em vigor.

IV- DOS FREE SHOPS, SHOPPINGS E MINI SHOPPINGS

- a) Funcionará diariamente das 07:00 às 22:00 horas de segunda à domingo;
- b) Nos feriados das 09:00 às 22:00 horas, desde que respeitada a legislação federal pertinente em vigor.



V. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Em todos os casos apresentados nos itens I, II, III, e IV, deverão ser respeitados o previsto nos incisos III e IV do artigo 8º da Constituição Federal de 1988, bem como atender as garantias da Consolidação das Leis do Trabalho e as disposições das Leis Federais que regulam o contrato de trabalho, a duração da jornada e condições de trabalho.

Cumpre lembrar, que tais propostas são uma forma de mediar os interesses do comércio local, com o pequeno empreendedor e principalmente com os funcionários. O Sindicato entende e respeita a necessidade de readequação para a evolução da cidade, mas precisa preservar o convívio dos funcionários com a sua família e também a saúde mental e física dos mesmos. Afinal, sabemos que uma jornada de trabalho estendida, sem o devido descanso e sem uma convivência social saudável acarreta em inúmeros problemas de ordem física e mental nos empregados do comércio.

Por fim, todas as propostas e requerimentos ora apresentados foram debatidos e apresentados aos associados do Sindicato em diversas reuniões. Foi pensado nas melhores formas de atender os lojistas e varejistas. A jornada dos varejistas restou maior que a dos lojistas levando em consideração a necessidade do comércio local, dando atenção aquilo que é indispensável à comunidade. O Sindicato entende e torce muito pelos lojistas, mas não consegue vislumbrar uma necessidade maior em aumentar a sua jornada de trabalho e atendimento.

Diante ao exposto, requerem à Câmara de Vereadores o seguinte:

a) Apoio integral a todas considerações apresentadas pelo presente Sindicato, bem como a aceitação de todos os requerimentos elencados nos itens I, II, III e IV do presente documento.

Com os mais sinceros votos de estima, agradecemos desde já!

ZENIR DE GRITES FIGUEIREDO

Presidente